

RELATO Nº082/2020-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: E-Docs 2020-RW179. Processo Licitatório: 64897443.

Edital: Concorrência Pública 062/2013. Solidus Serviços e Construções Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para terraplenagem, drenagem e obras de arte corrente, pavimentação, obras complementares e sinalização da rodovia ES-358/356, trecho: Vila Valério – Guaxe (Linhares), subtrecho: Vila Valério – Comendador Rafael, com extensão de 33,00 km.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assinatura de Contrato Administrativo.

Assunto:

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e formalidade da contratação da empresa Ilha Empreendimentos e Serviços Ltda, vencedora da Concorrência Pública N.º 062/2013, com vistas execução do objeto em referência.

3. Relatório inicial:

A homologação do Edital 062/2013 e a consequente declaração da empresa vencedora ocorreu há, aproximadamente 06 (seis) anos. No ano de 2020, o Governo do Estado reinseriu a obra no rol de prioridades para infraestrutura logística. Desta feita, a Superintendência Executiva Regional III – SR-III/DER-ES, em obediência à Lei 10.577/2016, que dispõe, dentre outras coisas, sobre a adoção de medidas para a continuidade de obras paralisadas, procedeu à elaboração de Relatório de Inventário Técnico da obra em questão, com os devidos levantamentos, para análise da Administração e posterior decisão quanto à sua retomada.

Registro, previamente, que a deliberação quanto à conveniência da contratação, está estabelecida desde a abertura do processo licitatório, qual seja o processo 64897443/2013.

Após o trâmite processual e instrução final do referido Relatório de Inventário, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES ao Sr. Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIREN/DER-ES, para análise e elaboração de relato visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada - DICOL/DER-ES, para deliberação quanto à conveniência e regularidade formal da contratação da empresa vencedora da licitação em referência, haja vista a competência do Colegiado exarada na Lei

Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, especialmente em seu artigo 5.º, bem como o cumprimento à Resolução DER-ES 03/2019 e 03/2020.

4. Do impacto no prazo:

O Termo de Referência inserido no processo licitatório original, o qual segue juntado à peça #17, informa que o prazo de execução da obra é de 900 (novecentos) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início dos serviços.

5. Do impacto no custo

A empresa vencedora arrematou o certame a um valor de R\$ 40.993.390, 89 (quarenta milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09/06/2014.

Com vistas a análise da manutenção da vantajosidade da contratação, a Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística do DER-ES – GEORC/DER-ES, procedeu a atualização dos preços da Planilha do DER-ES para outubro/2018, resultando no valor de R\$ 74.895.943,66 (setenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).

De igual modo a Gerência de Monitoramento de Obras – GEMOB/DER-ES, a partir do Relatório de Inventário juntado pela SR-III/DER-ES à peça #5, procedeu a atualização dos preços da Planilha Licitada, também para outubro/2018, resultando no valor de R\$ 60.427.482,07 (sessenta milhões, quatrocentos e vinte sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos).

Feita a comparação entre ambas atualizações, a GEMOB/DER-ES informou que os preços ofertados pela contratada na Planilha Licitada, ainda que também reajustados para outubro/2018, eram menores do que os preços da planilha do DER-ES, sendo deste modo, mais vantajoso para a Administração a manutenção da contratação, conforme registrado à peça #19.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação – GEFIN/DER-ES juntou, à peça #51, #52 e #53, Folha de Informação Orçamentária com a distribuição financeira ao longo do período de realização da obra, Nota de Reserva 2020NR00674 e lista de investimentos a serem financiadas pela Fundo Estadual para o Financiamento de Obras e Infraestrutura Estratégica – FEFIN.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas que se pretende realizar, informando que os recursos para atender as despesas do exercício de 2020, 2021 e 2022 possuem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

vigentes, e estão incluídos no Orçamento do DER-ES, sendo proveniente das fontes 0307, Superávit Financeiro – Royalties, Participação Especial e Fundo Especial do Petróleo.

7. Da Procuradoria Jurídica do DER-ES – PJ/DER-ES:

A Procuradoria Jurídica do DER-ES, elaborou Minuta de Edital informando que tal Minuta foi adaptada à Minuta de Edital padronizada e aprovada pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES, com as alterações permitidas pelo Enunciado CPGE N.º 12, sendo, ainda, observadas as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002, bem como o Decreto Estadual n.º 1939-R/2007.

Faz, também, algumas considerações técnicas cujo atendimento é praxe da Administração, recomendando, por fim, o encaminhamento dos autos à Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT/ES.

8. Da Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT/ES:

Os autos foram encaminhados à Secretaria de Estado de Controle e Transparência, SECONT/ES para análise dos aspectos econômicos e financeiros da contratação pretendida, conforme o Decreto Estadual n.º 3459-R, que registra o encaminhamento de processos licitatórios e contratos para análise daquela Secretaria.

O encaminhamento dos autos se deu na data de 10/02/2014, sendo devolvido, no entanto, com a informação de que deveria retornar àquela Secretaria para análise em momento posterior, conforme se lê nos autos do processo licitatório 64897443, à fl. 344. Ato contínuo, houve sequência dos expedientes administrativos para continuidade da contratação.

Após o cumprimento de tais expedientes, os autos foram, novamente, remetidos à SECONT/ES para análise, conforme requerido pela própria Secretaria à fl. 344 do processo licitatório.

Na análise em questão, a SECONT/ES se manifestou informando que em decorrência da deflagração do certame e a consequente inauguração da fase externa do procedimento licitatório, não havia mais possibilidade de que a Secretaria procedesse a análise prévia dos autos, ainda que encaminhado via despacho fundamentado do Ordenador de Despesas, não restando evidenciado o ponto a ser, efetivamente, analisado pela SECONT/ES.

Informa, por fim, que superada a fase interna, a análise cabível é a de Auditoria.

9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística:

Registro, inicialmente, que os autos tratam de levantamento de dados técnicos, consubstanciados no Relatório de Inventário para análise da Administração quanto à assinatura de contrato administrativo com vistas à retomada da obra em questão, sendo, a conveniência e oportunidade da contratação exarada desde a inauguração do procedimento licitatório.

No Edital de Concorrência Pública n.º 062/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa para terraplenagem, drenagem e obras de arte corrente, pavimentação, obras complementares e sinalização da rodovia ES-358/356, trecho: Vila Valério – Guaxe (Linhares), subtrecho: Vila Valério – Comendador Rafael, com extensão de 33,00 km, sagrou-se vencedora a empresa Solidus Serviços e Construções Ltda. No entanto, as obras nunca foram iniciadas, não havendo, nem mesmo a formalização de contrato com a empresa vencedora do certame.

Diante disso, embora presentes as motivações de conveniência e oportunidade para contratação original, conforme se depreende do processo 64897443. No entanto, as motivações que ensejaram o interesse na retomada das obras em questão não constam do processo 2020-RW179, motivo pelo qual considero importante o préstimo de tais informações.

Registro, também, que nem o processo licitatório original 64897443, nem o presente processo trazem quaisquer informações quanto a necessidade de desapropriações e quanto a necessidade de tratamento de interferências, e se, sendo necessárias, qual o andamento das tratativas para tais situações.

Por fim, quanto a ratificação do presente Relatório, informo que, em razão do Princípio da Segregação de Funções, princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções da Administração Pública, nomeadamente, de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização, fica o Sr. Diretor de Gerenciamento de Projetos e Ações, servidor Neomar Antonio Pezzin Junior, impedido de analisar e ratificar o presente relato em razão de sua análise pretérita na qualidade de Procurador-chefe do DER-ES.

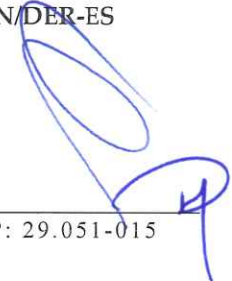
Pelo exposto, considerando toda instrução processual feita pela Diretoria de Obras Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES; considerando a análise da Procuradoria Jurídica do DER-ES referente à Minuta de Edital; considerando o cumprimento da formalidade de encaminhamento dos autos à SECONT/ES; considerando o Relatório de Inventário encaminhado pela SR-III/DER-ES, manifesto entendimento pela autorização da contratação da empresa Solidus Serviços e Construções Ltda para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Pública n.º 062/2013, desde que sejam melhor fundamentada a conveniência e oportunidade da retomada das obras, bem como que seja juntada informações quanto às desapropriações e tratamento de interferências, caso necessárias.

Vitória/ES, 22 de setembro de 2020.



Jeferson Garcia Lima

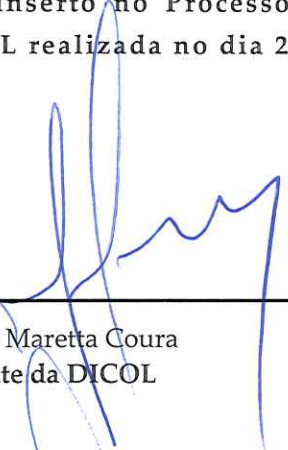
DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIREN/DER-ES



Processo: 2020-RW179

RELATO Nº082/2020-DIREN/DER-ES**RESOLUÇÃO DICOL Nº 82/2020**

A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº082/2020-DIREN/DER-ES, inserto no Processo 2020-RW179, o qual foi incluído na Ata da 19ª Reunião da DICOL realizada no dia 22/9/2020.



Luiz Cesar Mareta Coura
Presidente da DICOL

Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL

Grace Kelly Breda Bazilio de Souza (Respondendo)
(DECRETO Nº 1010-S, de 18/8/2020)
Membro da DICOL_____
Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL